



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.966, DE 31 DE JULHO DE 2008.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ORGANIZAÇÃO MULUNGU.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Organização Mulungu, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.028.276/0001-00, com sede e foro na Rua General Hermes, 1173, Bom Parto, CEP: 57017-000, no Município de Maceió-AL, fundada em 14 de janeiro de 2002.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de julho de 2008, 191º da Emancipação Política e 120º da República.

TEOTÔNIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 01.08.2008.